



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

07 599 511/0001-10

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

Rua Luiz Vaz de Camões, 3235
Redentora - CEP. 15015-750

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Termo de Contrato Nº 14/2022, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Debora Ramos Vieira Me, tendo como objeto a aquisição de produtos farmacológicos.

Pelo presente instrumento, as partes ao final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva-SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada nesta cidade de Orindiúva, na Rua Gil Candido da Silva, nº 474, doravante designado simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa **Debora Ramos Vieira Me**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.599.511/0001-10, Inscrição Municipal na cidade de São José do Rio Preto, nº 1348300, com sede na Rua Luiz Vaz de Camões, nº 3235, bairro Vila Redentora, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15015-750, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora **Debora Ramos Vieira**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 16.214.928-1, inscrita no CPF sob nº 060.357.398-30, residente e domiciliada na Rua Buritama, nº 3508, bairro Eldorado, na cidade de São José do Rio Preto, de ora em diante denominada **contratada**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitatório nº 15/2022 – Modalidade Convite nº 6/2022, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO VALOR

Constitui objeto do presente contrato de aquisição de produtos farmacológicos, de acordo com as seguintes quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CREME DE BARREIRA QUE REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS, HIDRATA, PROTEGE E RECUPERA O PH NATURAL DA PELE, PREVENINDO LESÕES. INDICADO PARA LESÕES CAUSADAS POR EFLUENTES AGRESSIVOS COMO: FEZES, URINA, EXUDAÇÃO PROVENIENTE DE FÍSTULA E FERIDAS. TRATAMENTO PARA PELE SECA OU IRRITADA POR FATORES AGRESSIVOS.	TB	100	R\$ 55,85	R\$ 5.585,00

Man
f



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

07 599 511/0001-10
DEBORA DAMOS VIEIRA - ME
Rua Luiz Vaz de Camões, 3235
Redentora - CEP. 15015-750
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

7	CREME HIDROFÓBICO. REGISTRO ANVISA. FIXADOR DE LAMINA SOLUÇÃO FIXADORA; COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRA FINO, CARBOWAX E PROPELENTE-BUTANO; EM LÍQUIDO TRANSPARENTE E INODORO; PARA FIXAÇÃO DE MATERIAL CITOPATOLÓGICO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 00ML SPRAY; RÓTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA	UN	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
9	GEL POLIHEXANIDA (PHMB) PROMOVE LIMPEZA, DESBRIDAMENTO, HIDRATAÇÃO E REMOÇÃO DE ODORES BEM COMO BACTÉRIAS E BIOFILME DO LEITO DE LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS. ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PH MB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO. PRODUTO INDICADO PARA USO CONTÍNUO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: FERIDAS INFECTADAS OU COM COLONIZAÇÃO CRÍTICA, FERIDAS COM PRESENÇA DE BIOFILME. INDICADO PARA LESÕES DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, COM NECROSES DE ORIGEM LIQUEFATIVA OU COAGULATIVA, CROSTAS E ALTO RISCO DE INFECÇÃO. PODE E DEVE SER USADO EM DEISCÊNCIA CIRÚRGICA, FERIDAS PÓS-OPERATÓRIAS, DERMATIT, 100 ML	UN	200	R\$ 96,45	R\$ 19.290,00
16	SOLUÇÃO COM PHMB LÍQUIDO, UTILIZADOS PARA LIMPEZA E CONTROLE DE CARGA MICROBIANA, HIDRATAÇÃO E CONTROLE DO BIOFILME DAS FERIDAS A CADA TROCA DE CURATIVO, VANTAGENS: LIMPEZA RESIDUAL, DIMINUI ODORES DESAGRADÁVEIS, NÃO CITOTÓXICO, NÃO	FRS	50	R\$ 109,66	R\$ 5.483,00

Man
46



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

07 599 511/0001-10
DEBORA AMORIM VIEIRA - ME
Rua Luiz Vaz de Camões, 3235
Redentora - CEP. 15015-750
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

IRRITANTE, NÃO INTERFERE NA GRANULAÇÃO, BEM TOLERADO PARA ALÉRGICOS, APLICAÇÃO INDOLOR, COMPATÍVEL COM OUTRAS COBERTURAS. APÓS ABERTO, SE FOR ARMAZENADO E UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÕES DE USO SE MANTÉM ESTÁVEL DURANTE O PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA, APRESENTAÇÃO 350ML.				
Valor total geral: R\$ 30.497,80 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto deste contrato será efetuada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ordem de fornecimento, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

§ 1º. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

§ 2º. A **contratada** é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do respectivo contrato que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

§ 3º. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste contrato, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do material, mediante apresentação do correspondente documento fiscal e comprovação de que foram entregues de acordo com as especificações exigidas.

mm
f



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

07 599 511 / 0001-10
DEBORA AYRÃO VIEIRA - ME
Rua Luiz Vaz de Campos, 3235
Redentora - CEP. 15015-750
JOSE DO RIO PRETO - SP.

§ 1º. O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse fim indicadas pela contratada.

§ 2º Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA **DO REAJUSTE DO PREÇO**

Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

Parágrafo único. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do corrente exercício, observada a seguinte classificação: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2025.0000 - Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Parágrafo único. Fonte dos Recursos: 01 - Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pela servidora Sidra Martes Lopes de Souza, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.

Parágrafo único. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **contratada**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

07 599 511/0001-10
DEBORA CAMPOS VIEIRA - ME
Rua Luiz Vaz de Camões, 3235
Redentora - CEP. 15015-750
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

CLÁUSULA OITAVA **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

§ 1º. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão ou atraso na entrega dos insumos;
- d) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

07 580 511/0001-11
DEBORA RAUOS VIEIRA - ME
Rua Luiz Vaz de Camões, 3235
Redentora - CEP. 15015-750
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

e) O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **contratante**.

§ 2º. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **contratada** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação n° 15/2022 - Modalidade Convite n° 6/2022 devidamente homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.

mm
sp



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

07 599 511/0001-11

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

Rua Luiz Vaz de Camões, 3235
Redentora - CEP. 15015-750

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Parágrafo único. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 21 de fevereiro de 2022.

Martins

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Debora Ramos Vieira

CONTRATADA
Debora Ramos Vieira
Debora Ramos Vieira Me

Testemunhas:

Denise Franchi

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Tatiana G. Lucianeli da Silva

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG n.º. 30.744.355-3
CPF n.º. 292.106.448-08

[Handwritten marks]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

07 599 511/0001-10

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

Rua Luiz Vaz de Camões, 395
Redentora - CEP. 15015-750

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: DEBORA RAMOS VIEIRA ME
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0014/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO
GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 21 de fevereiro de 2022

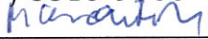
nm
f



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

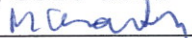
07 599 511 / 0001-10
DEBORA RAMOS VIEIRA - ME
Rua Lutz Vaz de Camões, 3235
Redentora - CEP. 15015-750
[SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.]

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Debora Ramos Vieira
Cargo: Proprietária
CPF: 060.357.398-30 RG: 16.214.928-1
Data de Nascimento: 06/05/1963
Endereço residencial completo: Rua Buritama, N° 3508, Eldorado, São José do Rio Preto/SP
E-mail institucional: cirurgicaredentora@terra.com.br
E-mail pessoal: cirurgicaredentora@terra.com.br
Telefone(s): (17) 3234-6396 / (17) 99667-6396
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

07 599 511/0001-10
DEBORA RAMOS VIEIRA - ME
Rua Luiz Vaz de Camões, 3235
Redentora - CEP. 15015-750
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: DEBORA RAMOS VIEIRA ME
CNPJ N.º: 07.599.511/0001-10
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0014/22
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022
VIGÊNCIA: DE 21/02/2022 ATÉ 21/02/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS.
VALOR (R\$) 30.497,80 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 21 de fevereiro de 2022

RESPONSÁVEL:


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

